



DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus em todo o território do Município de Frei Miguelinho para fins de enfrentamento e prevenção à Covid-19 e variante Ômicron do Sars-Cov-2.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pertinente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 067, de 27 de dezembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município, em decorrência da pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV2);

CONSIDERANDO o avanço da variante Ômicron do Sars-Cov-2, de altíssima transmissibilidade, cujo índice de contaminação segue em crescimento acelerado no Município de Frei Miguelinho, o que provoca sobrecarga no Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar, entre 9 de fevereiro e 1º de março de 2022, medidas adicionais de reforço à segurança sanitária, voltadas a proteger a população em locais de elevado potencial de contaminação;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manter o processo de retorno das atividades sociais e econômicas, com máxima segurança, até que se chegue a um declínio na curva de transmissão do vírus da Covid-19 e a uma redução na taxa de ocupação de leitos hospitalares.

DECRETA:

Art. 1º. No período de 09 de fevereiro a 01 de março de 2022, o plano de convivência com a Covid-19 no Município de Frei Miguelinho, que trata das atividades sociais e econômicas, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, observará o disposto neste Decreto.

§ 1º A presença de público nas atividades e nos eventos esportivos, incluído o futebol profissional, fica restrito a:



I - 500 (quinhentas) pessoas ou 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente, o que for menor, quando a atividade ocorra em local aberto;

II - 300 (trezentas) pessoas ou 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente, o que for menor, quando a atividade ocorra em local fechado.

§ 2º No período de 9 de fevereiro a 1º de março de 2022, a presença de público nos eventos corporativos e institucionais, tais como seminários, palestras, refeições de grau, observará o limite de pessoas e demais regras fixadas em portaria da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º Fica autorizada em todos o Município a realização de eventos culturais, shows e bailes, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes, sem restrição de horário, observado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º No período de 9 a 24 de fevereiro de 2022, observada a disciplina fixada na portaria da conjunta referida no §2º, a presença de público nos eventos indicados no *caput* fica restrita a: (AC)

I - 500 (quinhentas) pessoas ou 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente, o que for menor, quando realizados em locais abertos;

II - 300 (trezentas) pessoas ou 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente, o que for menor, quando realizados em locais fechados.

§ 2º No período de 25 de fevereiro a 1º de março de 2022, fica vedada em todo o município a realização de qualquer tipo de evento cultural, independentemente do número de participantes, inclusive festas, shows e bailes, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos.

Art.3º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 09 de fevereiro de 2022.

Adriana Alves
Assunção Barbosa
CPF: 545.777.724-34
Assinado de forma digital por
Adriana Alves Assunção
Barbosa CPF: 545.777.724-34
Dados: 2022.02.09 18:13:58
-03'00'

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
PREFEITA



DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o cancelamento do ponto facultativo de carnaval nos órgãos públicos da Administração Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pertinente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 067, de 27 de dezembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município, em decorrência da pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV2);

CONSIDERANDO a necessidade de barrar o avanço da variante Ômicron do Sars-Cov-2, de altíssima transmissibilidade, cujo índice de contaminação segue em crescimento acelerado no Município de Frei Miguelinho, o que provoca sobrecarga no Sistema de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados os pontos facultativos de carnaval, dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022, estabelecidos no Decreto Municipal nº 068, de 29 de dezembro de 2021.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 16 de fevereiro de 2022.

Adriana Alves
Assunção
Barbosa CPF
545.777.724-34

Assinado de forma
digital por Adriana
Alves Assunção
Barbosa CPF
545.777.724-34

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
PREFEITA